



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.057, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2015.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2015, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.723.936,00 (um milhão, setecentos e vinte e tres mil, novecentos e trinta e seis reais):

I – médico-assistencial:

- | | |
|--|----------------|
| a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro – SAMU-SALVAR | R\$ 804.000,00 |
| b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | R\$ 91.200,00 |
| c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados | R\$ 30.000,00 |

II – assistência social:

- | | |
|--|----------------|
| a) Convênios FMAS | R\$ 100.000,00 |
| b) Contrapartida do CREAS | R\$ 2.000,00 |
| c) Contrapartida Serviço de Ação Continuada – SAC | R\$ 19.736,00 |
| d) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA | R\$ 120.000,00 |
| e) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI | R\$ 50.000,00 |

III – cultural:

- | | |
|--|----------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC | R\$ 130.000,00 |
| b) Calendário de Eventos | R\$ 250.000,00 |
| c) outros | R\$ 25.000,00 |

IV – desportivo:

- | | |
|---|----------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP | R\$ 102.000,00 |
|---|----------------|

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



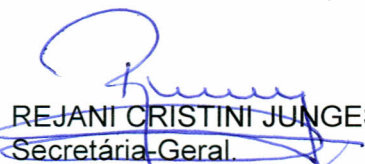
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2014
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
-Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES